



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Reguffe (PDT)

L I D O  
Em 30 / 10 / 07  
*Costa*

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N.<sup>o</sup> **IND 2849 /2007**

(Do Sr. Deputado REGUFFE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CRED.

Em:

31 / 10 / 07

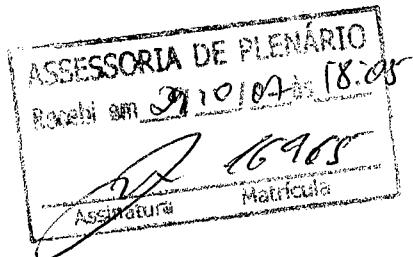
*J. P. Costa*  
J. P. Costa  
Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) a substituição das placas de estacionamento preferencial aos maiores de 65 anos, para maiores de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, termos do art. 143, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), a substituição das placas de estacionamento preferencial aos maiores de 65 anos, para maiores de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso.

## JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND N <sup>o</sup> 2849/07	
Fls. N <sup>o</sup> 01	Pauta



A Lei Federal n.<sup>o</sup> 10741/2003, o Estatuto do Idoso, estabelece em seu artigo 1º: “É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

*J. P. Costa*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Reguffe (PDT)**

Portanto, com fulcro no Estatuto do Idoso entendemos que as placas de estacionamento colocadas no Distrito Federal devem garantir o estacionamento preferencial aos maiores de 60, e não apenas aos maiores de 65 anos.

Sala das Sessões, em ...

**Deputado REGUFFE**

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>	
IND N°	2849107
Fls. N°	02 Paula